

**Art. 4°** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**SEAD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista Processo Administrativo n° 2020/034277 - Ofício SMS n° 555/2010, de 02 de abril de 2020,

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 recebeu, da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de **pandemia global**, ensejando determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

**CONSIDERANDO** a edição, no âmbito do Município de João Pessoa, do Decreto n° 9.460/2020, de 17 de março de 2020, que altera o Decreto n° 9.456, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e declara situação de emergência no Município João Pessoa, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e dá outras providências;

Torna pública a abertura de **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, na Secretaria de Saúde, em conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 13.331, de 29 de dezembro de 2016, e regras constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período, ou até que se encerre o estado de emergência, o que ocorrer primeiro.

1.2 Nos termos do parágrafo único do art. 3° da Lei Municipal n° 13.331, de 29 de dezembro de 2016, o recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de acurada análise curricular, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO II.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Administração do Município de João Pessoa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Especial e Comissão Técnica Especial, instituídas pelas Portarias n° 254 e 255, respectivamente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, para exercício dos cargos devidamente descritos no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A carga horária para os profissionais será de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme referido no ANEXO I, podendo, a depender da categoria, ser fracionada em plantões.

1.6 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do art. 5° da Lei Municipal n° 13.331, de 29 de dezembro de 2016.

1.7 A remuneração segue o constante no ANEXO I, deste edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições para a formação do cadastro de reserva serão gratuitas e realizadas única e exclusivamente via portal eletrônico [http://joaopessoa.pb.gov.br/selecao\\_saude](http://joaopessoa.pb.gov.br/selecao_saude), durante o período de 08 a 10 de abril de 2020.

2.2 No ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e anexar currículo profissional.

2.2.1 São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

- a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail);
- b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);
- c) Habilidades (capacidades adquiridas para desempenho da função) e Competências (conjunto de habilidades e conhecimentos);
- d) Experiência Profissional (inserir o nome das empresas, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);
- e) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).

2.3 As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.

2.4 Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital. Constatado mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

2.5 A Secretaria de Administração não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

2.6 A relação dos candidatos selecionados e classificados para o cadastro de reserva será publicada no sítio eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/> em 15 de abril de 2020.

**3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

3.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei n° 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02/12/2004; Lei n° 12.764/12, regulamentada pelo Decreto n° 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015; Art. 70, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n° 552 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos" e Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n° 6.949/2009 de 25/10/2009 e Decreto n° 9.508/2018 de 24/09/2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**  
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Emmanuel Bezerra dos Santos**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
[semanariojp@gmail.com](mailto:semanariojp@gmail.com)

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joaopessoa.pb.gov.br)

3.2 Para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e, na contratação, apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.3 Será excluído da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada por laudo, passando a constar somente na lista geral; e será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.4 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência para cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Secretaria de Saúde.

3.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista especial e também na lista geral de classificação.

3.8. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

3.9 Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos classificados na lista geral.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 Requisitos exigidos:

- Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- Estar no gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
- Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC, e Residência, se for o caso;
- Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;
- Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo de, no mínimo, 12 meses, quando for o caso;
- Não pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19):
  - gestantes e lactantes;
  - maiores de 60 (sessenta) anos;
  - expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.
- Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.2 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

4.3 O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.

5.2 Todo e qualquer ato referente ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e/ou nos canais de comunicação do sítio eletrônico desta ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).

5.3 As dúvidas e omissão serão resolvidas pela Comissão Especial e Comissão Técnica Especial, instituídas pelas Portarias n° 254 e 255, respectivamente.

5.4 Em razão da finalidade de emergência e urgência do Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

João Pessoa, 07 de abril de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

#### ANEXO I DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E DAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

NÍVEL	FUNÇÃO	QTD PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS (AC*)	VAGAS (PeD**)	REMUNERAÇÃO TOTAL
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	10	30	12	11	1	2.283,16
SUPERIOR	BIOMÉDICO	10	30	10	9	1	2.283,16
SUPERIOR	ENFERMEIRO	10	30	108	103	5	2.283,16
SUPERIOR	FARMACEUTICO	10	30	12	11	1	2.283,16
SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	10	30	116	110	6	2.283,16
SUPERIOR	MÉDICO	10	30	100	95	5	8.853,14
SUPERIOR	NUTRICIONISTA	10	30	20	19	1	2.283,16
SUPERIOR	PSICÓLOGO	10	30	10	9	1	2.283,16
TÉCNICO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	10	30	10	9	1	1.537,74
TÉCNICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	30	200	190	10	1.537,74
TÉCNICO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	30	10	9	1	1.537,74
MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13	40	25	24	1	1.481,02
MÉDIO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10	30	10	9	1	1.481,02
MÉDIO	CONDUTOR DE AMBULANCIA	13	40	2	2	0	1.481,02
MÉDIO	PORTEIRO	13	40	10	9	1	1.481,02
FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	13	40	15	14	1	1.481,02
FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE LAVANDERIA	13	40	10	9	1	1.481,02
FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	40	30	28	2	1.481,02
FUNDAMENTAL	COZINHEIRO	13	40	5	5	0	1.481,02
FUNDAMENTAL	MAQUEIRO	13	40	20	19	1	1.481,02
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>735</b>	<b>692</b>	<b>41</b>	

#### ANEXO II DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

##### PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ATIVIDADES	Valor por título
<b>1</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	
1.1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo de um curso)	2,5 pontos
1.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo de um curso)	5 pontos
1.3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo de um curso)	7,5 pontos
1.4	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso)	10 pontos
1.5	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso)	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>40 PONTOS</b>
<b>2</b>	<b>Experiência Profissional - Últimos 5 anos</b>	<b>Valor por título</b>
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	3,0 pontos por ano completo
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>60 PONTOS</b>

**PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

ITEM	ATIVIDADES	Valor por título
<b>1</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	
1.1	Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas. (máximo de dois cursos)	2,5 pontos por curso
1.2	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área afim, com carga horária mínima de 120 horas. (máximo de três cursos)	3,0 pontos por curso
1.3	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 120 horas. (máximo de um curso)	11,0 pontos
1.4	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária mínima de 120 horas. (máximo de um curso)	15,0 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>40 PONTOS</b>
<b>2</b>	<b>Experiência Profissional - Últimos 5 anos</b>	<b>Valor por título</b>
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade na área de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	3,0 pontos por ano completo
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>60 PONTOS</b>

**PROFISSIONAIS NA ÁREA ADMINISTRATIVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

ITEM	ATIVIDADES	Valor por título
<b>1</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	
1.1	Cursos na área, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas. (máximo de dez cursos)	5,0 pontos por curso
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>50 PONTOS</b>
<b>2</b>	<b>Experiência Profissional - Últimos 5 anos</b>	<b>Valor por título</b>
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	5,0 pontos por ano completo
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>50 PONTOS</b>

**SEREM**

**PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.083/SEREM, DE 7 DE ABRIL DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 197, 208, 244, 262 e 272, todos da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008; e no artigo 98, 379, 492, 493, 497, 508, 549 e 583, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Anexo I da Portaria nº. 76, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Calendário Fiscal e estabelece regras para o pagamento de tributos, preços públicos e demais rendas devidas ao Município de João Pessoa para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (LANÇAMENTO ANUAL)

A COTA ÚNICA com desconto vence no dia	04/05/2020
O TOTAL sem desconto vence no dia	03/06/2020
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence no dia	04/05/2020
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence no dia	03/06/2020
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence no dia	03/07/2020
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence no dia	03/08/2020
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence no dia	03/09/2020
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence no dia	05/10/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MAX FÁBIO BICHARA DANTAS**  
 Secretário da Receita Municipal

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE FINANCEIRA DE OFERTA DE CRÉDITO, TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PREÇOS PÚBLICOS E RECEITAS DIVERSAS OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES ORA FIXADAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB**, com sede administrativa a Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, no município de João Pessoa/PB, através da Comissão Especial, com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de chamada pública **PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE FINANCEIRA DE OFERTA DE CRÉDITO, TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS** como ISS, IPTU, ITBI, Taxas, Dívidas Ativas, Preços Públicos e Receitas Diversas, devendo ser protocolizado até o dia 24 de abril de 2020, no horário de 08:00 horas até 18:00 horas, por envio para o email [serem.gabinete@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:serem.gabinete@joaopessoa.pb.gov.br), em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos, que podem ser obtidos através do acesso ao site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa, 3 de abril de 2020

  
**Sidney de Lima Figuerêdo**  
 Presidente da Comissão Especial

Integram este Edital e são partes inseparáveis, os anexos, a seguir discriminados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas que exerçam atividade financeira de oferta de crédito, titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão, denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao município a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como **ISS, IPTU, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria, Dívida Ativa, Preços Públicos e demais receitas municipais** por meio de:

- Transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, ou;
- Presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM);

Destinados exclusivamente para a realização desses parcelamentos e pagamentos, observados os seguintes parâmetros para a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s):

1.2 Fornecer ao Município os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM, no caso de empresas que requererem instalações físicas, e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, **sem quaisquer ônus/custos à municipalidade**, não implicando compromissos nem obrigações financeiras.

1.3 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

1.4 Responsabilizar-se administrativa, civilmente e criminalmente por danos de qualquer natureza a que der causa, decorrentes da atividade objeto deste credenciamento, assumindo integralmente o ônus de eventuais prejuízos causados a terceiros;